

Lei nº 638

O Prefeito Municipal de Domingos Ufar-
tins, Estado do Espírito Santo, faz saber
que a Câmara Municipal Decretou e
ele funciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor
de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) desti-
nado a cobertura da despesa proveniente de
Contrato firmado com o Cebras (Associação
de Crédito e Assistência Rural do Espírito Santo)
autorizado pela Lei Municipal nº 463/71 con-
cedendo aquela entidade 5% mensal do
Fundo de Participação dos Municípios.

Artº 2º - A abertura do presente Crédito é devida
a insuficiência de recurso apresetado no Crédi-
to já aprovado através da Lei nº 579 de 27
de fevereiro de 1973.

Artº 3º - Os recursos para cobertura do referido
Crédito correrão por conta de anulação das
seguintes dotações orçamentárias e Créditos a-
dicionais conforme determina o item III
Par. 1º artº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Crédito Especial Lei nº 605 de 12/07/1973. 1.464,25

4.1.1.3.02.91 - Serviços Urbanos - Água e Esgoto

Obras Públicas - Resgates e

conclusão - Esgoto Sanitário 3.000,00

4.1.4.03.92 - Elétrical - Permanente - Serv. Urbanos

Manutenção Pública - Ferramentas Utensílios 535,75

Artº 4º - Fica ainda o Chefe do Executivo
autorizado a fazer as devidas altera-
ções no Plano de Aplicação do Fundo de
Participação dos Municípios.

Continuação.
Artº 5º - O Crédito classificar-se-á orçamentariamente da seguinte forma:

3.2.1.5.32 - Despesas Correntes - Transferências Correntes - Subvenções Sociais - Instituições Privadas.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

Domingos Martins, 13 de dezembro de 1973

Joaquim Teixeira
= Prefeito Municipal =